



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2549/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar **CONCURSO PÚBLICO** na modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a fazer contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, para exercício do ano letivo de 2006.

§ 1º - As referidas contratações serão feitas para atender a demanda de pessoal de apoio administrativo, operacional e profissionais específicos do magistério, para implementação dos serviços das unidades escolares das diversas áreas da educação municipal, seja o referido serviço desenvolvido e custeados com verba própria do município.

§ 2º - As contratações temporárias referidas neste artigo apresentam seus quantitativos, fixados nos anexos I e II, desta Lei.

§ 3º - O número de profissionais do magistério para a função de regente de classe, terá seu quantitativo divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, 72 (setenta e duas) horas antes do início da chamada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 3558/05
GUARAPARI - ES, 15, 12, 05

PL: 210/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei Nº. 2549/2005)

Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

Art. 3º - O município está autorizado a contratação de pessoal, através do processo seletivo simplificado, de acordo com Edital a ser publicado.

Art. 4º - O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, se necessário, de acordo com o interesse e conveniência administrativa, ou até a efetivação do Concurso Público.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aditamento dos contratos administrativos de 2005 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2005, por até 120 (cento e vinte) dias após 31/12/2005, para cumprimento do ano letivo de 2005.

Parágrafo Único: Os contratos administrativos com prazo de encerramento previstos para os meses de maio, junho julho, agosto e setembro/2005, período coincidente ao movimento grevista, serão automaticamente prorrogado até 31/12/2005 e finalmente, aditado pelo período e finalidade estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de dezembro de 2005.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 3556/05
GUARAPARI - ES, 15/12/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 2547/2005

QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	VALOR R\$	Nº. DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	• ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	305,29	60
	• ASSISTENTE OPERACIONAL/MOTORISTA	350,00	15

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 3558/05
GUARAPARI - ES, 15/12/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 2549 /2005

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

De acordo com o Edital a ser publicado, em consonância com a Lei 1820/1998 – Estatuto do Magistério Público Municipal e 1823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público.

Guarapari (ES), 14 de dezembro de 2005.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

